



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO COMUNICADO SDG Nº 15/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições concedidas pela Lei Complementar nº 337 de 10 de abril de 2019;

RESOLVE:-

Art. 1º- Em atendimento ao Comunicado SDG nº 15/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficam as Secretarias que celebram Termos de Colaboração ou Fomento, Convênios, Termos de Parceria e Contratos de Gestão com entidades do Terceiro Setor, responsáveis por informarem tais instrumentos jurídicos no Módulo de Seletividade de Ajustes do Terceiro Setor do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º- Deverão ser informados no Módulo de Seletividade apenas os instrumentos jurídicos iniciais com valor superior a 500 (quinhentas) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), portanto, não devem ser informados termos aditivos, modificativos ou complementares e distratos.

Parágrafo único- O valor da UFESP pode ser encontrado no portal eletrônico da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no endereço www.portal.fazenda.sp.gov.br.

Art. 3º- Os instrumentos jurídicos deverão ser informados no Módulo de Seletividade na data de sua assinatura, que corresponde à data de emissão do instrumento jurídico.

Art. 4º- O acesso ao Sistema Audesp se dará pelo endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/audesp, mediante login e senha a ser obtido junto ao setor de Contabilidade do Município de Mogi Mirim.

Art. 5º- Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos decorrentes de Convênios, Contratos de Gestão e Termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

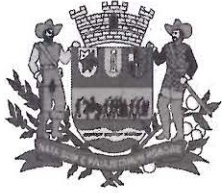
Parceria que tramitam em meio físico no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo devem ser protocolados também em meio físico.

Art. 6º- Para fins de acompanhamento da Controladoria Geral do Município, a Secretaria responsável pela celebração de parcerias com entidades do Terceiro Setor deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, a relação de instrumentos jurídicos, inclusive termos aditivos, modificativos, complementares e distratos que foram firmados naquele período, conforme modelo apresentado no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 7º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 21 de janeiro de 2020.

Moisés da Rocha Dantas
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

ANEXO I

Celebração de Instrumentos Jurídicos com Entidades do Terceiro Setor

Celebração de Instrumentos Jurídicos com Entidades do Terceiro Setor							
Secretaria:							
Período							
Tipo e nº do Instrumento Jurídico	Data de Assinatura	CNPJ	Razão Social	Objeto	Valor Global (R\$)	Vigência	Informado ao Módulo de Seletividade do Audep (Sim/Não)

Mogi Mirim, _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo